



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**EDITAL Nº 1/2020/CGPRITS/GR/UFOPA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PROGRAMA DE AÇÕES EMERGENCIAIS (PAEM) – COVID-19**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade da IFES de unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19) e de instituir medidas para o funcionamento das suas atividades durante o período de enfrentamento da emergência de saúde, expresso na Instrução Normativa nº 2 – REITORIA, de 20 de março de 2020;

Considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI – período 2017-2023);

Por meio do Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPrits), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 136/GR/UFOPA, de 21 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa de Ações Emergenciais (Paem), a serem submetidas por grupos integrados da Instituição.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** Este edital tem por objetivo a seleção de propostas de ações emergenciais para a prevenção, o enfrentamento e o combate à Covid-19.

**1.2** O Paem visa à concessão de auxílio financeiro para execução de projetos e destinação de bolsas aos discentes para o desenvolvimento das propostas aprovadas e classificadas, conforme as normas descritas neste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Este edital objetiva fomentar projetos que busquem soluções inovadoras para prevenção, enfrentamento e combate à Covid-19, aplicáveis à comunidade acadêmica desta Instituição e à sociedade do oeste do Pará.

**2.2** A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas resoluções normativas vigentes na Universidade.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**2.3** O edital disponibilizará o valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), oriundos do custeio da Universidade, a serem distribuídos em duas faixas entre as propostas aprovadas e classificadas, de acordo com os critérios definidos neste edital.

**2.4** O proponente deverá indicar a faixa de financiamento na qual a proposta concorrerá, de acordo com o quadro a seguir:

Faixa	Nº de projetos financiados	Valor por projeto
A	8	R\$ 35.000,00
B	10	R\$ 10.000,00

**2.5** Cada proposta contemplada receberá o recurso equivalente à sua faixa de financiamento, que **poderá ser distribuído segundo juízo do proponente entre bolsas Paem** (item 10 deste edital), **recursos de fomento** (item 11 deste edital) e **auxílio para regularização de Empresa Júnior** (subitem 12.4 deste edital), conforme indicação no plano de trabalho.

**2.6** As propostas deverão indicar as medidas de biossegurança no plano de trabalho, em consonância com o Plano de Biossegurança da Ufopa.

**2.7** A participação dos discentes poderá ser creditada como carga horária de estágio supervisionado, atividades complementares ou atividades de extensão, sob juízo das instâncias competentes, em concordância com o Projeto Pedagógico do Curso e em consonância com o Regimento Geral de Graduação e com a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

**2.8** As **propostas poderão receber recursos complementares**, aportados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas, **a qualquer tempo**, sob ciência e anuência do CGPrits, após submissão do Formulário para Aporte de Recursos Complementares (anexo V).

**2.9** As **propostas aprovadas e não classificadas poderão receber financiamento**, aportado por Unidades Acadêmica ou Administrativas. Para tal, é necessária a submissão do Formulário para Aporte de Recursos Complementares. Caso o aporte seja diferente do orçamento previsto no plano de trabalho avaliado, o CGPrits deverá dar anuência, mediante análise de aditivo ao plano de trabalho.

**2.10** Os produtos e processos desenvolvidos poderão ser transferidos para a(s) Empresa (s) Juniores indicada(s) no plano de trabalho, possibilitando a prestação de serviços inovadores à sociedade do oeste do Pará.

**2.11** A prestação de contas deverá obrigatoriamente ocorrer ao final da execução do projeto e seguir as orientações contidas nas diretrizes de prestação de contas (subitens 10.8 a 10.14).

**2.12** Para efeito de elegibilidade neste edital, serão considerados os grupos integrados de servidores, podendo cada docente ser coordenador em apenas uma proposta. Cada servidor poderá participar de mais de uma proposta.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**2.13** Serão formados grupos integrados de servidores, de acordo com o objetivo do edital, compostos por no mínimo 3 (três) servidores. Técnicos poderão compor o grupo, e o coordenador do grupo deverá ser um docente.

**2.14** Somente será aceito 1 (um) coordenador por proposta enviada. Não haverá limites para participação de docentes ou servidores técnicos como colaboradores.

**2.15** Para fins de implementação de bolsas, novos docentes colaboradores poderão ser incluídos no Grupo Integrado após a aprovação da proposta, em razão de eventuais impedimentos da equipe docente original, com a anuência do coordenador.

**2.15.1** Os docentes incluídos deverão atender aos requisitos previstos no subitem 4.1 deste edital.

**2.15.2** Poderão ser incluídos até 3 (três) docentes, para fins de implementação de bolsas.

### **3 REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DO DOCENTE COORDENADOR**

**3.1** Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva.

**3.2** O coordenador do projeto não poderá estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição no período de implementação e, durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei nº 8112, de 11/12/1990, e Resolução nº 132, de 13/12/2015, do Consun/Ufopa).

**3.3** Em caso de afastamento do docente coordenador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um docente substituto, que cumpra os requisitos deste edital.

**3.4** O coordenador do projeto não poderá fazer parte do CGPrits, instituído por Portaria nº 136/GR/UFOPA, de 2019.

### **4 REQUISITOS PARA COLABORADORES: SERVIDORES E EXTERNOS**

**4.1** Poderão participar como colaboradores dos projetos Paem servidores permanentes da Ufopa que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

**4.2** No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da composição do Grupo Integrado.

### **5 DA PROPOSTA E DA SUBMISSÃO**

**5.1** Serão consideradas elegíveis propostas que contemplem ações de prevenção, enfrentamento e combate à Covid-19, tendo como público-alvo a comunidade acadêmica da Ufopa e/ou a sociedade do oeste do Pará, nas linhas conforme quadro a seguir:

<b>Linhas</b>
<b>1. Testes e diagnósticos para Covid-19</b>
<b>2. Soluções tecnológicas para controle, monitoramento e prevenção de surtos</b>

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

3. Produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)
4. Produção de fármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes
5. Produção de equipamentos, acessórios e insumos hospitalares
6. Saúde pública e assistência a grupos de risco
7. Saúde mental, sensibilização e assistência a grupos de maior vulnerabilidade
8. Educação, informação e sensibilização no enfrentamento à Covid-19
9. Apoio pedagógico e técnico aos servidores e discentes em atividades remotas
10. Inclusão social e educacional no contexto da Covid-19
11. Soluções inovadoras para suporte ao empreendedorismo e à economia
12. Outras soluções relacionadas ao enfrentamento da Covid-19

**5.2** A proposta do Grupo Integrado deverá atender aos seguintes critérios:

**a)** ação institucional efetiva e relevante para prevenção, enfrentamento ou combate à Covid-19.

**b)** preferencialmente, potencial de aplicação à sociedade do oeste do Pará, via oferta de serviços por Empresas Juniores ou Rede Integrada de Desenvolvimento Humano (RIDH).

**5.3** O coordenador deverá anexar o Projeto de Ação Emergencial para Prevenção e Combate à Covid-19, com seu respectivo plano de trabalho (anexo I), conforme as orientações do item 5 deste edital.

**5.3.1** O Projeto de Ação Emergencial para Prevenção e Combate à Covid-19 e o plano de trabalho (anexo I) deverão ser desidentificados.

**5.4** O cronograma de execução dos planos de trabalho não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

**5.5** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nos objetivos e requisitos contidos neste edital, sendo indeferidas na etapa de homologação.

## **6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para inscrição neste edital, o coordenador proponente deverá realizar, de acordo com o cronograma previsto no item 14 deste edital:

**a)** submissão da proposta de Projeto de Ação Emergencial para Prevenção e Combate à Covid-19 e respectivos planos de trabalho, por meio do preenchimento do anexo I, o qual deverá ser submetido via Sistema de Apoio às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (Saape), no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape).

**b)** cadastro do Grupo Integrado, por meio do preenchimento dos anexos II e III, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail [cgprints@ufopa.edu.br](mailto:cgprints@ufopa.edu.br) com o assunto “Edital Paem Covid-19”.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**6.2** A proposta de Projeto de Ação Emergencial para Prevenção e Combate à Covid-19 e respectivos planos de trabalho deverão obrigatoriamente ser apresentados sem identificação de seus proponentes e anexados em formato PDF.

**6.3** A proposta deverá ser submetida somente pelo coordenador do Grupo Integrado, em arquivo PDF.

**6.4** As propostas incompletas, com o proponente identificado no plano de trabalho (anexo I) ou submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital serão desclassificadas na etapa de homologação das inscrições.

**6.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no item 13 deste edital.

## **7 DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**7.1** O CGPrits foi instituído pela Portaria nº 136/GR/UFOPA, de 2019, com participação de membros das Pró-Reitorias da Universidade.

**7.2** O Comitê tem como atribuições:

I - condução do processo de seleção: homologação das propostas, seleção de avaliadores *ad hoc*, análise dos recursos e divulgação dos resultados;

II - processo de implementação de bolsas e auxílios;

III - avaliação da prestação de contas;

IV - avaliação dos casos omissos.

## **8 DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR, COLABORADORES, EMPRESA JÚNIOR, DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**8.1** O coordenador tem como atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho aprovado;

II - executar atividades previstas no plano de trabalho;

III - realizar a seleção dos bolsistas e voluntários;

IV - orientar a Empresa Júnior nos assuntos referentes ao projeto;

V - executar os recursos de fomento;

VI - relatar atividades, resultados e prestar contas dos recursos, em consonância com o plano de trabalho;

VII - prestar contas solidariamente dos recursos aplicados em eventual regularização de Empresa Júnior.

**8.2** Os colaboradores têm como atribuições:

I - executar atividades previstas no plano de trabalho, sob organização do coordenador;

II - se servidor docente, orientar discentes, bolsistas ou voluntários;

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé

68040-255 – Santarém – PA

Telefones: (93) 2101-4925/4926

Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br

www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

III - se servidor técnico administrativo em educação, executar ou apoiar atividades realizadas no contexto do projeto;

IV - fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas.

**8.3** A Empresa Júnior tem como atribuições:

I - executar atividades previstas no plano de trabalho, sob organização do coordenador;

II - prestar serviço ao projeto, sob a rubrica Serviço de terceiros – pessoa jurídica;

III - prestar serviços inovadores à sociedade do oeste do Pará, em consonância com o plano de trabalho, sob organização do coordenador;

IV - fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas.

**8.4** Os discentes bolsistas e voluntários têm como atribuições:

I - executar atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação;

II - fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas.

**9 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a primeira etapa a homologação da inscrição e a conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pelo CGPrits; e a segunda etapa a análise do mérito da proposta por avaliadores *ad hoc*.

**9.2** Os projetos integrados serão selecionados conforme as seguintes etapas:

**9.2.1** Etapa 1 – Homologação das inscrições: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise das informações e documentações e da adequabilidade do projeto à normativa do Edital Paem, seguindo todos os critérios descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 deste edital.

**9.2.2** Etapa 2 – Análise do mérito do projeto: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema do projeto, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste edital.

**9.3** Os avaliadores *ad hoc* procederão à análise e ao julgamento das propostas.

**9.4** A comissão de avaliadores *ad hoc* será composta de professores efetivos desta Ifes ou de outras Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior.

**9.5** Os avaliadores *ad hoc* serão selecionados pelo Comitê CGPrits.

**9.6** Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por 2 (dois) avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

**9.7** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que 30% (trinta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**9.8** As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no anexo VI deste edital (anexo de avaliação).

**9.9** A aprovação e a classificação das propostas dar-se-ão por ordem decrescente da média da nota final realizada pelos avaliadores *ad hoc*, conforme a descrição no anexo VI deste edital.

**9.10** Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) 1º - maior nota no quesito "Relevância e efetividade das ações, no contexto da linha selecionada";

b) 2º - maior idade do coordenador.

**9.11** Serão desclassificadas:

I - propostas que não atenderem ao previsto nos itens 3, 4, 5 e 6 deste edital;

II - propostas com média inferior a 6,0 (seis);

III - propostas com objetivos e resultados esperados idênticos a outras submetidas no âmbito deste edital;

IV - propostas incompletas ou com ausência de informações;

V - propostas que apresentem identificação dos autores no plano de trabalho (anexo I);

VI - propostas que excederem a previsão de recursos, considerando bolsas e demais itens financiáveis.

**9.12** Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico pelo e-mail [cgprits@ufopa.edu.br](mailto:cgprits@ufopa.edu.br), com o assunto "Recurso contra o Edital Paem Covid-19", conforme período informado no item 14 deste edital.

**9.13** Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos coordenadores do projeto.

**9.14** Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto no item 14 deste edital serão apreciados pelo CGPrits.

**9.15** A resposta da interposição do recurso deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto "Resposta contra o Recurso Edital Paem Covid-19".

## **10 DAS BOLSAS**

**10.1** Cada proposta poderá solicitar bolsas Paem (R\$ 400/mês), com duração de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no plano de trabalho. O referido recurso se enquadra como auxílio financeiro a discentes (natureza de despesa 339018).

**10.1.1** O valor aplicado às bolsas Paem deverá fazer parte do orçamento do projeto, de acordo com a faixa de financiamento (subitem 2.4 deste edital) e juízo do proponente (subitem 2.5 deste edital). Logo, o limite de bolsas que poderão ser solicitadas em cada proposta tem natureza orçamentária.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**10.1.2** As bolsas deverão ser distribuídas entre ampla concorrência, cotistas do Processo Seletivo Regular (PSR) e ingressantes do Processo Seletivo Especial (PSE) nas seguintes proporções:

I - se a proposta solicitar 1 (uma) bolsa, esta deverá ser destinada a cotista PSR ou PSE;

II - se a proposta solicitar 2 (duas) ou 3 (três) bolsas, 1 (uma), deverá ser destinada à ampla concorrência e as outras destinadas a cotistas PSR ou PSE;

III - se a proposta solicitar 4 (quatro) bolsas ou mais, deverão ser distribuídas 25% (vinte e cinco por cento) para PSE, 50% (cinquenta por cento) para cotistas PSR e 25% (vinte e cinco) para ampla concorrência.

**10.2** A análise, o julgamento e a classificação dos discentes bolsistas deverão ser organizados pelo coordenador da proposta aprovada em edital próprio (edital de seleção de bolsistas) para fins de publicidade e transparência dos atos.

**10.3** Os requisitos básicos, critérios de seleção, implementação, cadastro, exercício, vedações e penalidades, acompanhamento, avaliação das atividades e a implementação de bolsas aos discentes serão descritos no edital de seleção de bolsistas.

**10.4** Para ser contemplado com a bolsa Paem, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa;

b) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;

c) não possuir vínculo empregatício;

d) não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) e Bolsa Permanência/MEC;

e) ser titular de conta-corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança.

**10.5** O CGPrits se responsabilizará por consultar às Pró-Reitorias responsáveis sobre o atendimento aos requisitos estabelecidos.

## **11 DOS RECURSOS DE FOMENTO**

**11.1** O recurso destinado ao fomento do projeto será pago exclusivamente ao coordenador do Grupo Integrado em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário. O referido recurso se enquadra como auxílio a pesquisador (natureza de despesa 339020).

**11.1.1** O pagamento do recurso de auxílio a pesquisador está condicionado à inexistência de pendências na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) e na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen).



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

- 11.1.2** O valor total da proposta deverá contemplar as bolsas Paem, não obrigatórias, e as demais despesas financiáveis (anexo IV).
- 11.1.3** As propostas poderão receber recursos complementares, aportados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas, que serão acrescidos ao valor total da proposta.
- 11.1.4** A complementação de recursos deverá ser informada no Formulário para Aporte de Recursos Complementares (anexo V).
- 11.2** Os recursos deverão ser utilizados somente para despesas de custeio, conforme anexo IV.
- 11.3** Os recursos devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é novembro de 2021.
- 11.3.1** Os recursos eventualmente não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 11.4** Despesas anteriores à vigência deste edital não serão consideradas.
- 11.5** As despesas que envolvem os recursos previstos neste edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário.
- 11.6** É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:
- computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
  - transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste edital e após aprovação no âmbito do CGPrits;
  - aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário e sanções penais;
  - realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio de cartão de crédito.
- 11.7** O coordenador do projeto integrado deverá entregar um único relatório de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto no item 14 deste edital, ao CGPrits, conforme modelo apresentado no anexo VII (modelo de relatório de prestação de contas).
- 11.8** Em campo específico do relatório, deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionando com os objetivos do projeto, e inserir fotografias relativas ao uso dos itens adquiridos e dos serviços para posterior auxílio na prestação de contas pelo CGPrits.
- 11.9** Como anexos ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais (conforme detalhamento no anexo IV).
- 11.10** Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do CGPrits, que poderá aprovar ou reprová-los individualmente.
- 11.11** Relatórios reprovados pelo CGPrits poderão ser corrigidos e reenviados para reanálise em até 15 (quinze) dias.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

**11.12** Caso o relatório seja novamente reprovado, o coordenador do Projeto Integrado deverá devolver os valores não comprovados por meio de GRU.

**11.13** O docente coordenador e os colaboradores do Projeto Integrado ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito do CGPrits até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

## **12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES**

**12.1** O Paem prevê a participação das Empresas Júniores reconhecidas pela Ufopa ou em processo de criação, nos termos da Resolução nº 195/2017/CONSUN, por meio da transferência de conhecimentos e *know-how*, sem ônus, relativos a processos e a produtos desenvolvidos no âmbito do edital, que não sejam passíveis de proteção, com o objetivo de difundir soluções inovadoras para a sociedade do oeste do Pará.

**12.1.1** Para fins deste edital, será considerada em processo de criação a Empresa Júnior que tiver sua fundação até a data de implementação da proposta.

**12.1.2** As Empresas Júniores deverão concluir sua regularização em até 6 (seis) meses após a implementação da proposta.

**12.2** A participação de Empresas Júniores é facultativa, não implicando eliminação da proposta na ausência desta.

**12.3** As Empresas Júniores poderão ser contratadas para prestação de serviços no âmbito da proposta, na rubrica de prestação de serviços por pessoa jurídica.

**12.3.1** Somente será aceita a prestação de serviços de Empresa Júnior mediante apresentação de nota fiscal por ela emitida.

**12.4** Os serviços prestados pela Empresa Júnior ao coordenador do projeto ou a terceiro deverão ocorrer sob a orientação, a supervisão e a responsabilidade técnica de servidores, guardando as respectivas áreas de atuação, em conformidade com a Resolução nº195/2017/CONSUN/UFOPA e com a Lei nº 13.267/2016.

**12.5** As propostas submetidas ao Edital Paem poderão prever até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados à regularização da Empresa Júnior depositária do produto, processo ou serviço inovador.

**12.5.1** Somente será permitido auxílio para regularização de uma Empresa Júnior por proposta.

**12.5.2** A Empresa Júnior deverá observar a legislação pertinente, em específico a Lei nº 13.267/2016 e a Resolução nº 195/2017/CONSUN/UFOPA, bem como estar devidamente cadastrada na Procce.

**12.5.3** Para receber o auxílio de regularização, a Empresa Júnior deverá prever em seu estatuto ou regimento interno a existência de um conselho fiscal, com composição mínima de 3 (três) membros, composto majoritariamente de membros associados orientadores, cuja



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

atribuição será analisar as prestações de contas e emitir parecer para posterior aprovação na Assembleia Geral.

**12.5.4** O recurso destinado à regularização da Empresa Júnior será pago exclusivamente ao discente representante legal dela em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário. O referido recurso se enquadra como auxílio financeiro a discentes (natureza de despesa 339018).

**12.6** Itens financiáveis com o auxílio para regularização da Empresa Júnior:

- a) custos cartoriais;
- b) taxas da Receita Federal, prefeitura e de outros órgãos públicos que se fizerem necessárias;
- c) custos com certificado digital e taxas referentes à habilitação para emissão de notas fiscais;
- d) prestação de serviços de contabilidade por pessoa física ou jurídica.

**12.7** Os documentos comprobatórios das despesas de regularização deverão constar no relatório de prestação de contas.

**12.7.1** O coordenador da proposta e o representante legal da Empresa Júnior respondem solidariamente pela prestação de contas referente às despesas de regularização.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Fica instituída a Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, como foro competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste edital.

### 14 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DA PROPOSTA	
ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	14/9/2020
Período de impugnação do edital	14 a 16/9/2020
Inscrição das propostas	17/9 a 4/10/2020
Análise das inscrições dos projetos	5/10/2020
Divulgação das inscrições homologadas	6/10/2020
Recursos das inscrições homologadas	7 e 8/10/2020
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	9/10/2020
Análise das propostas pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	10 a 18/10/2020
Classificação das propostas pelo CGPrits	19 e 20/10/2020
Resultado parcial das propostas	20/10/2020
Recursos da interposição de recursos contra o resultado parcial	21 e 22/10/2020



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Divulgação do resultado final	23/10/2020
Workshop com os projetos contemplados	30/10/2020
Entrega de relatório e prestação de contas	Até 30/11/2021

<b>CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital de bolsistas e voluntários para as propostas aprovadas	6/11/2020
Período de inscrição dos bolsistas e voluntários	9/11 a 16/11/2020
Implementação das bolsas	1º/12/2020
Início das atividades previstas nos planos de trabalho	1º/12/2020

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br